**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**





**Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC**

**Fone: (49) 3362-0206**

**E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br**

**CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual da Política da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política.

**Art. 2º** A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** realizar-se-á no Município de Novo Horizonte - SC, no dia 06 de outubro de 2022, das 13 horas às 17 horas.

**Art. 3º** A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade com os seguintes eixos temáticos:**

* Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
* Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.
* Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
* Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
* Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e será responsável pela organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA COAN VIERO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente